

Leilão

Haras
UBARÃO
Magé - RJ

15 A 20 DE SETEMBRO

*Fabuloso de
Três Corações*

GRUPO RACA

ARIANE
ANDRADE



EQUIPE DE VENDAS

CONCENTRADOS DO GRUPO RAÇA

CARLOS EDUARDO - (32) 99804-0180
CLÁUDIO DELFRARO - (35) 98413-4770
DAVID CHARLES - (31) 99194-4423
DEGHSON ELIAS - (32) 99996-4208
DUDU ÁGUIA - (32) 99909-8350
EDIMAR GALENA - (22) 99838-9839
ERICK - (31) 99995-2074
FELIPE SÁ - (22) 99913-6263
GABRIEL QUEIXADA - (32) 98873-7345
GABRIELA BARCELOS - (31) 99881-6001
GREGÓRIO NEVES - (21) 98166-1949
GREKO LIMA - (22) 99966-1061
HUGO FERRARI - (21) 98122-5464
J.G ASSESSORIA - (33) 99870-8447
JEFFERSON MATTOS - (48) 99191-1474
JM ASSESSORIA - (37) 99963-6962
JOÃO PAULO - (12) 99715-5058
JUNINHO - (31) 98531-4468
KAUAN - (37) 99669-0014
LAURA BIAGE - (24) 99273-5609
LEONE - (21) 97969-6063
MARCOS (PIQUITO) - (32) 99120-7075
MAURÍCIO PADILHA - (18) 98131-0000
MELQUIADES LEANDRO - (31) 99843-7379
MICHEL GODOI - (35) 99248-7070
PAULINHO BLOG - (37) 99984-0590
RAFAEL VERONEZE - (32) 98825-0180
RAMIRO - (35) 99907-7171
RAMON RESENDE - (31) 98288-1010
RUY GOMES - (24) 99934-6827
STEVAN DOMINICI - (31) 99675-4188
TILÃO - (32) 99983-4354
TICO EXPRESSO DA MARCHA - (31) 99539-1747
VINÍCIUS RODRIGUES - (32) 99824-0647
VINICIUS - (38) 99892-1576

ASSESSORES

ALEXANDRE MONTEIRO - (35) 99199-9959
BRENO ALVES - (38) 99932-7994
BRUNO LAGARTIXA - (31) 97153-7765
DIRCEU - (32) 99823-8936
DUDU IDUALTE - (34) 98406-2220
FRED - (24) 99845-9111
IAGO FROIS - (24) 99961-7577
JOANN ALVES - (71) 99957-5796
JOÃO HENRIQUE - (38) 99724-9250
JUNINHO - (31) 99638-6091
LUCAS MINUTOS NO CAMPO - (35) 98451-1638
MARCELO TRANCA - (32) 99905-4175
PEDRO - (32) 98813-7113
RAMON - (32) 99970-3568
ROGÉRIO FAVERO - (27) 99961-6321
SÉRGIO ALENCAR - (24) 99999-2992

FOTOS E FILMES:
RODRIGO MENDES



A dark horse is shown in profile, facing left, in a field of tall grass. The background is a dark, hazy landscape with a bright, low sun or moon on the horizon, creating a warm, golden glow. The horse is wearing a halter and a lead rope. The word "COBERTURAS" is written in a bold, white, distressed font across the middle of the image.

COBERTURAS

*Reinhold
Hansen*



Seu Pai
ESTANHO DE ALCATÉIA



Sua Mãe
AUDÁCIA DE TRÊS CORAÇÕES



FABULOSO DE TRÊS CORAÇÕES

COBERTURA

ESTANHO DE ALCATÉIA

PAVÃO DO MORRO QUEIMADO X BRAÚNA DE ALCATÉIA

AUDÁCIA DE TRÊS CORAÇÕES

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ X XERETA DO PAU DA ROLA



Seu Pai
FABULOSO DE TRÊS CORAÇÕES



Avô Materno
GALANTE DO EXPOENTE



HARMILOK TUBARÃO

COBERTURA

FABULOSO DE TRÊS CORAÇÕES

ESTANHO DE ALCATÉIA X AUDÁCIA DE TRÊS CORAÇÕES

KIMURA DO MZC

GALANTE DO EXPOENTE X FAVORITA DO EXPOENTE



Seu Pai
FABULOSO DE TRÊS CORAÇÕES



Avô Materno
FATOR DA CAVARÚ-RETÃ



TUBARÃO CABALLERO

COBERTURA

FABULOSO DE TRÊS CORAÇÕES

ESTANHO DE ALCATÉIA X AUDÁCIA DE TRÊS CORAÇÕES

GAYA CABALLERO DO CARDEAL

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ X IOGA DO CARDEAL

A dark horse is shown in profile, facing left. The background is a dark, moody landscape with a bright, low sun or moon on the horizon, creating a lens flare effect. The horse is wearing a halter with a chain. The word "EMBRIÕES" is written in a large, white, distressed, blocky font across the middle of the image. At the bottom, there is a patch of green grass.

EMBRIÕES

*Roberto
Almeida*



Embrião à coletar por:
FABULOSO DE TRÊS CORAÇÕES



Seu Pai
VAPOR JEA



BRUTTA TUBARÃO

EMBRIÃO

VAPOR JEA

TIGRÃO KAFÉ X NOVIÇA SERENA

NAVALHA DO YURI

GALILEU DO YURI X FAVACHO FACA AMOLADA



Embrião à coletar por:
FABULOSO DE TRÊS CORAÇÕES



Seu Pai
VAPOR JEA



CAMILLA TUBARÃO

EMBRIÃO

VAPOR JEA

TIGRÃO KAFÉ X NOVIÇA SERENA

SERTANEJA DO LUMIAR

GRECO DO YURI X SOLAIA DO LUMIAR



Embrião à coletar por:
FABULOSO DE TRÊS CORAÇÕES



Seu Pai
ULISSES MEAÍPE



EXTRAORDINÁRIAH TUBARÃO

EMBRIÃO

ULISSES MEAÍPE

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ X ODISSEIA MEAÍPE

MECA GOLDEN HORSE

TAROT KAFÉ X ELEITA GOLDEN HORSE

Embrião a coletar por: Fabuloso de Três Corações



Embrião à coletar por:
FABULOSO DE TRÊS CORAÇÕES



Seu Pai
ULISSES MEAÍPE



FRAGATA TUBARÃO

EMBRIÃO

ULISSES MEAÍPE

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ X ODISSÉIA MEAÍPE

RIFA E.A.O.

FAVACHO RONALDINHO X INEJA DO PARAÍSO



08



Embrião à coletar por:
FABULOSO DE TRÊS CORAÇÕES



Seu Pai
ULISSES MEAÍPE



GAIA TUBARÃO 50%

EMBRIÃO

ULISSES MEAÍPE

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ X ODISSÉIA MEAÍPE

KIMURA DO MZC

GALANTE DO EXPOENTE X FAVORITA DO EXPOENTE



Embrião à coletar por:
FABULOSO DE TRÊS CORAÇÕES



Seu Pai
FUTURO FORMOSO 2S



GRETA TUBARÃO

EMBRIÃO

FUTURO FORMOSO 2S

LÓTUS DA CATIMBA X ILHA DA EMBAÚBA

CAMILA TUBARÃO

VAPOR JEA X SERTANEJA DO LUMIAR



Embrião à coletar por:
FABULOSO DE TRÊS CORAÇÕES



Seu Pai
FATOR DA CAVARÚ-RETÃ



HIROSHIMA MARÉ MANSA 50%

EMBRIÃO

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ

FAVACHO ESTANHO X QUALIDADE DA ZIZICA

ANABELA DO BAMBUZAL

MEIRELLES RELEVO X ÁGUA INSPIRAÇÃO



Embrião à coletar por:
ULÍSSES MEAÍPE



Sua Mãe
CAMILLA TUBARÃO



HIROSHYMA TUBARÃO

EMBRIÃO

FABULOSO DE TRÊS CORAÇÕES

ESTANHO DE ALCATÉIA X AUDÁCIA DE TRÊS CORAÇÕES

CAMILLA TUBARÃO

VAPOR JEA X SERTANEJA DO LUMIAR



Embrião à coletar por:
FABULOSO DE TRÊS CORAÇÕES



Seu Pai
GALANTE DO EXPOENTE



KIMURA DO MZC 50%

EMBRIÃO

GALANTE DO EXPOENTE

TRILHO DA ZIZICA X ÚNICA KAFÉ

FAVORITA DO EXPOENTE

SUBLIME DA OGAR X DELÍCIA MOCOQUENSE



MECA GOLDEN HORSE

EMBRIÃO

TAROT KAFÉ

PALHAÇO DE ITUVERAVA X ORGIA KAFÉ

ELEITA GOLDEN HORSE

***** X *****

Embrião à coletar por:
FABULOSO DE TRÊS CORAÇÕES





Embrião à coletar por:
FABULOSO DE TRÊS CORAÇÕES



Sua Mãe
GUEIXA DE CABRÁLIA



PITAIA CRISTAL PVB 50%

EMBRIÃO

JAPÃO CRISTAL PVB

SENEGAL DA MORADA NOVA X ONDA LUXOR

GUEIXA DE CABRÁLIA

PICASSO SETE MANGA X PIMENTA LUXOR



15



Embrião à coletar por:
FABULOSO DE TRÊS CORAÇÕES



Avô Paterno
ABRIGO D2



RAFAELLA TUBARÃO 50%

EMBRIÃO

NEON DO YURI

ABRIGO D2 X NAMORADA DO YURI

ANABELA MORRO GRANDE DA ZIZICA

TRUC DO MORRO GRANDE X HEROÍNA DO RIO FORMOSO

A dark horse stands in a field of tall grass at sunset. The sun is low on the horizon, creating a warm, golden glow that silhouettes the horse and illuminates the grass. The horse is facing left, and its head is slightly lowered. A thin lead rope is visible extending from its mouth. The word "ANIMAIS" is overlaid in the center of the image in a white, stylized, blocky font with a distressed texture.

ANIMAIS

*Reinhold
Hansen*



BRAHMA TUBARÃO

ÉGUA 26/12/2015

IMPERADOR DE SÃO LOURENÇO

REBU DEL JÚNIOR X DELEGADA SÃO LOURENÇO

MECA GOLDEN HORSE

TAROT KAFÉ X ELEITA GOLDEN HORSE



CANÇÃO TUBARÃO

ÉGUA 16/09/2016

Avô Paterna e Materna
TRUC DO MORRO GRANDE



QUATI MORRO GRANDE DA ZIZICA

TRUC DO MORRO GRANDE X FANTASIA DA RESTINGA

ANABELA MORRO GRANDE DA ZIZICA

TRUC DO MORRO GRANDE X HEROÍNA DO RIO FORMOSO



Seu Pai
MILIONÁRIO DA ORIGEM



Avô Materno
FUTURO DOS MARES



EXIBIDA TUBARÃO 50%

ÉGUA 21/09/2018

MILIONÁRIO DA ORIGEM

ESPELHO DA ORIGEM X LANTERNA DA ORIGEM

CANTORA DE ALDEBARÃ

FUTURO DOS MARES X SONORA DOS PLÁCIDOS



Seu Pai
FUTURO FORMOSO 2S



Avô Materno
EL RUBRO DA CACHOEIRA



FLORBELLA TUBARÃO

ÉGUA 04/10/2019

FUTURO FORMOSO 2S

LÓTUS DA CATIMBA X ILHA DA EMBAÚBA

MALVINA L2

EL RUBRO DA CACHOEIRA X LIBRA DA ILHA



20



Avó Paterna
DELICADA LEGAL



Avô Materno
JABUTI DA MANDASSAIA



FRANCIELE TUBARÃO 50%

ÉGUA 09/03/2020

LEGAL DO LEGAL

EXTRATO DE ALCATÉIA X DELICADA LEGAL

BRAÚNA DO RANCHO TREZE

JABUTI DA MANDASSAIA X CARIOCA GOYTACAZES



Avó Paterna
DELICADA LEGAL



Sua Mãe
RAÇA DO SOBERANO



GUERRA TUBARÃO

ÉGUA 31/10/2020

LEGAL DO LEGAL

EXTRATO DE ALCATÉIA X DELICADA LEGAL

RAÇA DO SOBERANO

JOGO DO MALBORO X NOTURNA DO SOBERANO



Seu Pai
FABULOSO DE TRÊS CORAÇÕES



Avô Materno
EL RUBRO DA CACHOEIRA



HELEONOR TUBARÃO 50%

ÉGUA 10/09/2021

FABULOSO DE TRÊS CORAÇÕES
ESTANHO DE ALCATÉIA X AUDÁCIA DE TRÊS CORAÇÕES

MALVINA L2
EL RUBRO DA CACHOEIRA X LIBRA DA ILHA



Seu Pai
FABULOSO DE TRÊS CORAÇÕES



Avô Paterno
ESTANHO DE ALCATÉIA



HERA TUBARÃO

ÉGUA 09/11/2021

FABULOSO DE TRÊS CORAÇÕES

ESTANHO DE ALCATÉIA X AUDÁCIA DE TRÊS CORAÇÕES

CAMILLINHA TUBARÃO

CIGANO DO RANCHO PAMPA X MONALISA DO REBANHO



Seu Pai
FABULOSO DE TRÊS CORAÇÕES



Avô Paterno
ESTANHO DE ALCATÉIA



HISTÓRIA TUBARÃO 50%

ÉGUA 10/09/2021

FABULOSO DE TRÊS CORAÇÕES

ESTANHO DE ALCATÉIA X AUDÁCIA DE TRÊS CORAÇÕES

BEATRIZ TUBARÃO

IMPERADOR DE SÃO LOURENÇO X NAVALHA DO YURI



Seu Pai
FABULOSO DE TRÊS CORAÇÕES



Sua Mãe
RAÇA DO SOBERANO



HONDA TUBARÃO

ÉGUA 16/10/2021

FABULOSO DE TRÊS CORAÇÕES

ESTANHO DE ALCATÉIA X AUDÁCIA DE TRÊS CORAÇÕES

RAÇA DO SOBERANO

JOGO DO MALBORO X NOTURNA DO SOBERANO



Seu Pai

FABULOSO DE TRÊS CORAÇÕES



Avó Paterna

AUDÁCIA DE TRÊS CORAÇÕES



ILUSTRADA TUBARÃO 50%

POTRA 18/04/2024

FABULOSO DE TRÊS CORAÇÕES

ESTANHO DE ALCATÉIA X AUDÁCIA DE TRÊS CORAÇÕES

PINTURA TRILHO GOLDEN HORSE

LIMPA TRILHO GOLDEN HORSE X ESPERANÇA TOULON



27



IMPACTO TUBARÃO 50%

POTRO 15/11/2023

TUBARÃO TUBARÃO

LAÇADOR DE ALCATÉIA X KIMURA DO MZC

ELEGANTE TUBARÃO

LEGAL DO LEGAL X ANABELA MORRO GRANDE DA ZIZICA

Avô Paterno
LAÇADOR DE ALCATÉIA





Seu Pai
FABULOSO DE TRÊS CORAÇÕES



Avó Materna
GUEIXA DE CABRÁLIA



ÍMPAR TUBARÃO 50%

POTRA

FABULOSO DE TRÊS CORAÇÕES
ESTANHO DE ALCATÉIA X AUDÁCIA DE TRÊS CORAÇÕES

PITAIA CRISTAL PVB
JAPÃO CRISTAL PVB X GUEIXA DE CABRÁLIA



29



Seu Pai
FABULOSO DE TRÊS CORAÇÕES



Avó Materna
GUEIXA DE CABRÁLIA



IMPÉRIO TUBARÃO 50%

POTRO

FABULOSO DE TRÊS CORAÇÕES
ESTANHO DE ALCATÉIA X AUDÁCIA DE TRÊS CORAÇÕES

PITAIA CRISTAL PVB
JAPÃO CRISTAL PVB X GUEIXA DE CABRÁLIA



30



Seu Pai

FABULOSO DE TRÊS CORAÇÕES



Sua Mãe

EXTRAORDINÁRIAH TUBARÃO



INFINITTO TUBARÃO 50%

POTRO 18/02/2024

FABULOSO DE TRÊS CORAÇÕES

ESTANHO DE ALCATÉIA X AUDÁCIA DE TRÊS CORAÇÕES

EXTRAORDINÁRIAH TUBARÃO

ULISSES MEAÍPE X MECA GOLDEN HORSE



31



Seu Pai
FABULOSO DE TRÊS CORAÇÕES



Sua Mãe
EXIBIDA TUBARÃO



INGLESA TUBARÃO 50%

POTRA 03/01/2024

FABULOSO DE TRÊS CORAÇÕES
ESTANHO DE ALCATÉIA X AUDÁCIA DE TRÊS CORAÇÕES

EXIBIDA TUBARÃO
MILIONÁRIO DA ORIGEM X CANTORA DE ALDEBARÃ



32



Seu Pai
FABULOSO DE TRÊS CORAÇÕES



Sua Mãe
BRAHMA TUBARÃO



INTENSA TUBARÃO

POTRA 18/01/2025

FABULOSO DE TRÊS CORAÇÕES

ESTANHO DE ALCATÉIA X AUDÁCIA DE TRÊS CORAÇÕES

BRAHMA TUBARÃO

IMPERADOR DE SÃO LOURENÇO X MECA GOLDEN HORSE



33



Seu Pai
FUTURO FORMOSO 2S



Avô Materno
GALANTE DO EXPOENTE



ÍON TUBARÃO 50%

POTRO 12/10/2023

FUTURO FORMOSO 2S

LÓTUS DA CATIMBA X ILHA DA EMBAÚBA

KIMURA DO MZC

GALANTE DO EXPOENTE X FAVORITA DO EXPOENTE



34



Seu Pai
FABULOSO DE TRÊS CORAÇÕES



Sua Mãe
CAMILLA TUBARÃO



ÍONE TUBARÃO 50%

POTRA 03/01/2025

FABULOSO DE TRÊS CORAÇÕES
ESTANHO DE ALCATÉIA X AUDÁCIA DE TRÊS CORAÇÕES

CAMILLA TUBARÃO
VAPOR JEA X SERTANEJA DO LUMIAR



Seu Pai
ULISSES MEAÍPE



Sua Mãe
RAFAELLA TUBARÃO



IRENE TUBARÃO 50%

POTRA 03/07/2023

ULISSES MEAÍPE

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ X ODISSÉIA MEAÍPE

RAFAELLA TUBARÃO

NEON DO YURI X ANABELA MORRO GRANDE DA ZIZICA



Seu Pai
FABULOSO DE TRÊS CORAÇÕES



Avô Paterno
ESTANHO DE ALCATÉIA



ISTÓRIA TUBARÃO

POTRA 25/11/2023

FABULOSO DE TRÊS CORAÇÕES

ESTANHO DE ALCATÉIA X AUDÁCIA DE TRÊS CORAÇÕES

NAVALHA DO YURI

GALILEU DO YURI X FAVACHO FACA AMOLADA



37



Seu Pai
FABULOSO DE TRÊS CORAÇÕES



Sua Mãe
RAÇA DO SOBERANO



ITABUNA TUBARÃO 50%

POTRA 11/12/2023

FABULOSO DE TRÊS CORAÇÕES
ESTANHO DE ALCATÉIA X AUDÁCIA DE TRÊS CORAÇÕES

RAÇA DO SOBERANO
JOGO DO MALBORO X NOTURNA DO SOBERANO



38



RAÇA DO SOBERANO 50%

Seu Pai
JOGO DO MALBORO



ÉGUA 05/10/2015

JOGO DO MALBORO

ORIGINAL DO PASSO FINO X OLARIA DO PASSO FINO

NOTURNA DO SOBERANO

MUSTAFÁ DO YURI X JANDÁIA DO REBANHO



Seu Pai
ULISSES MEAÍPE



Avô Paterno
FATOR DA CAVARÚ-RETÃ



GÊNIO TUBARÃO

CASTRADO 03/01/2021

ULISSES MEAÍPE

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ X ODISSÉIA MEAÍPE

PINTURA TRILHO GOLDEN HORSE

LIMPA TRILHO GOLDEN HORSE X ESPERANÇA TOULON



40



Seu Pai
VETTEL DO YURI



Sua Mãe
BRUTTA TUBARÃO



FENÔMENO TUBARÃO

CASTRADO 22/10/2019

VETTEL DO YURI

GALANTE DO EXPOENTE X CEREJA DO YURI

BRUTTA TUBARÃO

VAPOR JEA X NAVALHA DO YURI



Seu Pai
ULISSES MEAÍPE



Sua Mãe
ALVORADA MEAÍPE



FARRAPO TUBARÃO

CASTRADO 19/11/2019

ULISSES MEAÍPE

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ X ODISSÉIA MEAÍPE

ALVORADA MEAÍPE

REGENTE MEAÍPE X QUARESMA MEAÍPE

REGULAMENTO LEILÃO HARAS TABAHO
1 – INTRODUÇÃO

1.1. O presente regulamento estabelece as regras e condições para a participação no leilão promovido por ARIANE ANDRADE INTELLIGENCIA AGROPECUÁRIA LTDA, com a finalidade de comercialização de equinos, sêmen, óvulos e embriões de propriedade dos vendedores participantes.

1.2. Todos os participantes obrigam-se a respeitar as disposições deste regulamento, sendo irrevogável e inretroativo sua aceitação, nos termos do art. 3º, 3º da Lei de Introdução ao Código Civil.

1.3. Para os fins deste regulamento, as seguintes definições são adotadas:

Lelloeira: ARIANE ANDRADE INTELLIGENCIA AGROPECUÁRIA LTDA, organizadora do leilão.

- Vendedor(a): Proprietário(a) dos animais ofertados.
- Comprador(a): Participante que adquirir um lote no leilão.

2. DO LEILÃO

2.1. Os leilões promovidos pela Lelloeira visam à comercialização de equinos, sêmen, óvulos e embriões de equinos de propriedade do Vendedor(a). O leilão será realizado de forma aberta, com maior lance recebiendo, e a Lelloeira poderá aceitar ou recusar lances que considerar inexequíveis ou inadequado.

2.2. As vendas realizadas no leilão são irrevogáveis e inretroativas, conforme o disposto nos artigos 104 e 421 do Código Civil, salvo em casos de vícios ocultos identificados no prazo de 10 (dez) dias corridos após a retirada do bem, conforme o artigo 445 do Código Civil.

2.3. O leilão será realizado online e/ou presencial, com data e horário especificados previamente no site da Lelloeira. Os lotes serão apresentados com descrição completa, e é de responsabilidade do(a) Comprador(a) a inspeção prévia dos animais.

2.4. A inspeção prévia do bem é de responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a). Não será admitida reclamação posterior relacionada a vícios aparentes que poderiam ser identificados antes da compra.

2.5. DA VENDA ANTECIPADA DE LOTE

2.5.1. A venda antecipada de qualquer lote será permitida, desde que o(a) Comprador(a) faça uma proposta de compra diretamente ao Vendedor(a), que deverá ser aceita por este antes do término do leilão.

2.5.2. A proposta de venda antecipada deverá ser submetida à Lelloeira, que validará a transação e atualizará o status do lote com a indicação de "VENDIDO" no site, impedindo que o lote receba novos lances.

2.5.3. Após a aceitação da venda antecipada, o(a) Comprador(a) deverá realizar o pagamento da entrada e da comissão da Lelloeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da venda.

2.5.4. Caso o pagamento não seja realizado dentro do prazo estipulado, a venda será cancelada e o lote retornará ao leilão, ficando o(a) Comprador(a) sujeito(a) às penalidades previstas neste regulamento, incluindo multa de 20% sobre o valor do lote.

2.5.5. A comissão da Lelloeira será integralmente devida pelas partes, ainda que a venda tenha ocorrido de forma antecipada, sendo calculada conforme o Item 3.2 deste regulamento.

3. DAS FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O(a) Comprador(a) deverá efetuar o pagamento da primeira parcela do lote seguinte à realização da compra, com tolerância máxima de até 5 (cinco) dias corridos, juntamente com a comissão devida à Lelloeira.

3.2. O valor total do lote será dividido em até 30 (trinta) parcelas mensais e fixas, sendo a primeira parcela paga à vista, e as demais parcelas com vencimento a cada 30 dias. O valor integral do lote corresponde ao valor da parcela unitária do lance multiplicada por TRINTA (30) vezes, independente da forma de pagamento.

3.3. Em caso de inadimplência no pagamento das parcelas, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.

3.4. A falta de pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas consecutivas implicará na antecipação do vencimento das demais parcelas, podendo o(a) Vendedor(a) requerer judicialmente a resolução do contrato ou a busca e apreensão do bem, além da aplicação de multa de 20% e honorários advocatícios de 10% a 20%, dependendo do procedimento adotado (judicial ou extrajudicial).

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A proposta de contrato obriga o proponente, salvo se o contrário resultar dos termos dela, da natureza do negócio ou das circunstâncias do caso, nos termos do artigo 427 do Código Civil.

4.2. Após a confirmação da venda pelo(a) Vendedor(a), o(a) Comprador(a) poderá efetuar o pagamento do valor total do lote com até 30 (trinta) parcelas de fixas, sendo a primeira parcela à vista no dia seguinte à realização da compra, com tolerância máxima de até 5 (cinco) dias corridos. As demais 29 (vinte e nove) parcelas subsequentes serão pagas mensalmente, com vencimento a cada 30 dias a partir do pagamento da primeira parcela.

4.3. Em caso de inadimplência no pagamento das parcelas, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.

4.4. A falta de pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas consecutivas implicará na antecipação do vencimento das demais parcelas, podendo o(a) Vendedor(a) requerer judicialmente a resolução do contrato ou a busca e apreensão do bem, além da aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e honorários advocatícios de 10% a 20%, dependendo do procedimento adotado (judicial ou extrajudicial).

4.5. Caso o(a) Comprador(a) não efetue o pagamento da primeira parcela, ainda que o contrato de compra e venda não tenha sido formalmente assinado, o negócio será considerado resolvido de pleno direito, ficando o(a) Comprador(a) obrigado a arcar com uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do bem adquirido, a título de ressarcimento pelos prejuízos decorrentes da desistência do negócio. Essa multa será acrescida de juros e correção monetária, além de honorários advocatícios de 10% a 20%, conforme o procedimento adotado (extrajudicial ou judicial).

4.6. Caso o(a) Vendedor(a) desista de vender o bem após o leilão, deverá pagar à Lelloeira a comissão integral (comissão de venda e compra) no percentual de 17% (dezesseis por cento) sobre o valor do bem, além das taxas previstas no regulamento.

4.7. Caso o(a) Comprador(a) ou o(a) Vendedor(a) não realize o pagamento da comissão devida à Lelloeira no prazo mencionado no regulamento, o valor será acrescido de multa de 20% (vinte por cento) sobre o montante devido, correção monetária e juros de 1% ao mês, além de honorários advocatícios de 10% ou 20%, conforme o procedimento adotado (extrajudicial ou judicial).

5. DOS PAGAMENTOS DE COMISSÃO DA LELLOEIRA

5.1. COMISSÃO DE COMPRA:

A comissão devida pelo (a) Comprador(a) será de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total do bem adquirido, isento de qualquer desconto. Esta comissão deverá ser paga em até 5 (cinco) dias corridos após a efetivação da compra, independentemente da assinatura do contrato. O não pagamento da comissão dentro do prazo resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da comissão, além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.

5.2. COMISSÃO DE VENDA:

A comissão devida pelo(a) Vendedor(a) será de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total do bem vendido, isento de qualquer desconto. O pagamento deverá ser feito em até 5 (cinco) dias corridos após o fechamento do leilão, independentemente da assinatura do contrato. O não pagamento dentro do prazo implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento), além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.

5.3. TAXAS DE INSCRIÇÃO E OUTRAS TAXAS:

O(s) Vendedor(es) pagarão a taxa de inscrição previamente estabelecido pela Lelloeira. As taxas de inscrição não serão devolvidas em nenhuma hipótese.

Caso o(s) Vendedor(es) não apresentem os animais inscritos para transmissão, estarão sujeitos a uma multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da média dos lances vendidos no leilão, além do pagamento integral da taxa de inscrição.

5.4. Rescisão Contratual e Comissão da Lelloeira

Após a assinatura do contrato e a formalização da venda, a Lelloeira não será responsável por quaisquer rescisões contratuais entre o Vendedor e o Comprador, seja por desistência, inadimplência ou qualquer outro motivo. Caso haja rescisão contratual, o valor referente à comissão da Lelloeira será integralmente devido, independentemente da rescisão ou cancelamento do contrato de compra e venda entre as partes. Além disso, a Lelloeira não se responsabilizará pela realização de pagamentos quaisquer ou reembolsos ao Comprador em decorrência de rescisão por parte do Vendedor.

5.5. COMISSÃO E DESPESAS OPERACIONAIS DO LEILÃO:

A comissão de 8,5% (oitto virgula cinco por cento) devida tanto pelo(a) Comprador(a) quanto pelo(a) Vendedor(a) cobre, além dos remuneradores da Lelloeira, as despesas operacionais da transação, incluindo, mas não se limitando a:

- Deslocamento e hospedagem da equipe de apoio;
- Alimentação dos profissionais envolvidos;
- Confeção de catálogos e materiais publicitários;
- Produção e gestão de mídias digitais para promoção do leilão;
- Assessoria jurídica e administrativa;
- Infraestrutura e logística permitem a realização do evento

A cobrança de comissão tanto do(a) Comprador(a) quanto do(a) Vendedor(a) justifica-se pela prestação de serviços a ambas as partes, com o objetivo de garantir a realização exitosa do leilão, facilitando a venda para o(a) Vendedor(a) e comodidade ao(a) Comprador(a) a aquisição do bem de forma transparente e eficiente.

6. GARANTIAS E LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA LELLOEIRA

6.1. Garãter Inalienável da Comissão da Lelloeira:

A comissão devida à Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELLIGENCIA AGROPECUÁRIA LTDA é inegociável e permanece devida mesmo em caso de cancelamento da compra, seja por desistência, inadimplência,

ou qualquer outro motivo, ainda que não haja assinatura do contrato de compra e venda.

A comissão será devida também em casos de venda antecipada do lote, independentemente do início do leilão.

Em nenhuma hipótese o valor pago a título de comissão será devolvido, seja pelo(a) Vendedor(a) ou pelo(a) Comprador(a).

6.2. Isenção de Responsabilidade da Lelloeira:

A Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELLIGENCIA AGROPECUÁRIA LTDA atua exclusivamente como organizadora e promotora do leilão, não sendo responsável, solidária ou subsidiariamente, pelos negócios jurídicos celebrados entre Vendedor(a) e Comprador(a).

A Lelloeira não se responsabiliza por qualquer defeito, vício, ou problema relacionado ao bem arrematado, bem como por divergências contratuais entre as partes envolvidas. Todo e qualquer conflito decorrente do negócio deve ser solucionado diretamente entre o(a) Vendedor(a) e o(a) Comprador(a), tratando-se a Lelloeira de qualquer obrigações ou litígios nesse sentido.

6.3. Análise de Crédito e Aprovação da Venda:

A venda de qualquer lote está condicionada à análise de crédito e comprometimento de renda do(a) Comprador(a), sendo facultado ao(a) Vendedor(a) aprovar ou não a transação com base nos resultados desta análise. A Lelloeira não se responsabiliza por eventuais recusas de venda.

6.4. Faculdade do(a) Vendedor(a) de Realizar ou Não a Venda:

Mesmo após a aprovação da análise de crédito, a decisão final sobre a venda do bem é exclusiva do(a) Vendedor(a). Este poderá optar por não concluir a transação sem que sua negativa lhe acarrete qualquer prejuízo, penalidade ou obrigação de justificar sua decisão.

7. DO CADASTRAMENTO

7.1. Para participar do leilão, o interessado deverá efetuar previamente o cadastro junto à Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELLIGENCIA AGROPECUÁRIA LTDA, por meio dos telefones (21) 98197-2847 ou (21) 99929-3866, ou pelo e-mail assessoria@ascrioedres@gmail.com. O cadastro estará condicionado ao envio dos seguintes documentos: cópia do CPF, RG, comprovante de residência, Contrato Social, Cartão do CNPJ, documento de identidade e CPF do representante legal, comprovante de capacidade financeira, além de outros documentos e informações que a Lelloeira julgar necessários para análise e aprovação.

7.2. A participação no leilão está vinculada à entrega completa e legível dos documentos solicitados. O não atendimento a essa exigência poderá resultar na inaptidão do interessado em participar do certame.

7.3. Ao submeter seu cadastro, o participante autoriza a Lelloeira a consultar informações nos órgãos de proteção ao crédito, instituições financeiras e referências comerciais e pessoais, para fins de verificação de capacidade financeira e idoneidade.

7.4. É de responsabilidade exclusiva do declarante assegurar que todas as informações fornecidas no cadastro são corretas e completas. Qualquer alteração nos dados cadastrais deve ser prontamente comunicada à Lelloeira, acompanhada da documentação comprobatória.

7.5. O(a) Vendedor(a) poderá, a seu critério exclusivo, exigir do(a) Arrematante/Comprador(a) a apresentação de um avalista ou de outra garantia idônea, conforme os termos previstos no contrato de compra e venda celebrado entre as partes.

7.6. O avalista, caso avalista, responderá solidariamente com o(a) Comprador(a) pelas obrigações decorrentes do contrato de compra e venda com reserva de domínio, assumindo integralmente os débitos em caso de inadimplência.

7.7. Será permitida a participação no leilão por mandato, mediante apresentação dos documentos istados no item 6.1, bem como da procuração com firma reconhecida por autenticidade, a qual ficará retida pela Lelloeira. A procuração deverá conter: a) Autorização específica para participar do leilão; b) Valor máximo autorizado para o lance;

8. Autorização para efetuar o pagamento e emitir notas fiscais;

8. Autorização para retirada e entrega do bem objeto do leilão.

7.8. A guarda, armazenamento e cuidado do bem objeto do leilão até a efetivação dos acertos financeiros e administrativos são de responsabilidade exclusiva do(a) Vendedor(a). Após a aquisição pelo(a) Comprador(a), este deverá retirar o bem no prazo estabelecido no item 9.2, tratando a Lelloeira de qualquer responsabilidades por eventuais problemas ocorridos com o bem após sua comercialização.

8. DO CONTRATO

8.1. Após a arrematação do bem, o(a) Comprador(a), o(a) Vendedor(a), as testemunhas e o garantidor/avalista, se houver, deverão assinar o Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio, sendo a Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELLIGENCIA AGROPECUÁRIA LTDA apenas a intermediadora do negócio celebrado, sendo responsabilidade solidária ou subsidiária pelo cumprimento das obrigações contratuais entre as partes.

8.2. A título de reserva de domínio, a propriedade do bem adquirido permanecerá com o(a) Vendedor(a) até a quitação integral da dívida por parte do(a) Comprador(a). Durante esse período, o(a) Comprador(a) detém a posse direta do bem, na condição de fiel depositário(a), sendo responsável pela guarda, saúde, vida e manutenção do animal. O(a) Comprador(a) não poderá alienar, transferir ou onerar o bem sem o consentimento prévio e por escrito do(a) Vendedor(a), sob pena de arcar com indenizações por quaisquer danos, prejuízos ou percimento do bem.

8.3. A falta de pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas consecutivas implicará no vencimento antecipado de todas as demais parcelas, tornando a dívida exigível em sua totalidade. Nesse caso, o(a) Vendedor(a) terá o direito, com base no artigo 526 do Código Civil, de:

8.3.1. Promover a cobrança judicial ou extrajudicial da totalidade da dívida, acrescida de multa de 20%, juros de mora e correção monetária pelo Índice IGP-M da FGV (ou outro índice que o substitua), calculados mês a mês a partir da data de vencimento. Não será necessária a notificação prévia para constituição em mora do(a) devedor(a), e o(a) Vendedor(a) poderá, a seu critério, realizar a notificação por e-mail, WhatsApp ou aviso de recebimento no endereço cadastrado.

8.3.2. Optar pela retomada do bem e de seus frutos, sem devolução dos valores pagos, passando a propriedade do bem ao(a) Vendedor(a) de forma definitiva, e sem prejuízo de outras sanções previstas no contrato.

8.4. Em caso de rescisão contratual, se o(a) Vendedor(a) aceitar a devolução do bem adquirido, não haverá devolução das parcelas pagas pelo(a) Comprador(a) nem das despesas incorridas durante a aquisição. Da mesma forma, a Lelloeira não restituirá a comissão recebida. O(a) Comprador(a) será responsável pela devolução do bem ao(a) Vendedor(a), arcando com os custos de transporte e demais despesas. O(a) Comprador(a) também será responsável pelo pagamento de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) em caso de solução extrajudicial, ou 20% (vinte por cento) em caso de ação judicial.

8.5. Caso as parcelas pagas pelo(a) Comprador(a) não atinjam 20% (vinte por cento) do valor total do bem, o(a) Comprador(a) deverá pagar a diferença ao(a) Vendedor(a), a título de multa contratual, acrescida de honorários advocatícios de 10% a 20%, conforme o procedimento (extrajudicial ou judicial), sob pena de ação judicial.

8.5.1. Se o bem for devolvido inteiro prente ou já tiver dado à luz a um produto, esses serão considerados frutos do bem adquirido e pertencerão ao(a) Vendedor(a). A aceitação das prentes ou do produto ficará a critério exclusivo do(a) Vendedor(a), e caso este aceite, o(a) Comprador(a) deverá entregar o produto juntamente com a matriz, de acordo com o item 4.6, cumprindo todas as exigências de registro junto à entidade de classe da raça.

8.6. O(a) Comprador(a) não poderá se recusar a retirar o bem do estabelecimento do(a) Vendedor(a) ou solicitar abatimento no preço, sob pena de ter que arcar com as despesas previstas no item 5.3 deste regulamento.

8.7. Não será aceito pagamento por cheque de terceiros, exceto se for de procurador previamente cadastrado. Os pagamentos feitos por cheque somente serão considerados quitados após a devida compensação bancária.

9. DA ENTREGA DO BEM

9.1. A retirada do bem adquirido pelo(a) Comprador(a) somente será permitida após o cumprimento das seguintes condições:

a) Assinatura do Contrato de Compra e Venda e da Nota Promissória;

b) Pagamento da primeira parcela do valor acordado e da comissão da Lelloeira;

c) Apresentação do Cartão de Inscrição de Produtor Rural, para emissão da nota fiscal correspondente.

9.2. Cumpridas as condições estabelecidas no item 5.1, o(a) Comprador(a) deverá proceder com a retirada do bem no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no endereço do haras do(a) Vendedor(a). A partir desse momento, todos os riscos relacionados ao transporte, acomodação e bem-estar do bem adquirido serão de responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a).

9.3. Caso o(a) Vendedor(a) entregue o bem ao(a) Comprador(a) antes do cumprimento integral das condições estipuladas no item 5.1, o(a) Vendedor(a) assumirá todos os riscos decorrentes da liberação antecipada, isentando a Lelloeira de qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos. Ademais, se o(a) Comprador(a) se recusar a pagar, os valores devidos a título de comissão serão de responsabilidade exclusiva do(a) Vendedor(a).

9.4. Caso o(a) Comprador(a) não retire o bem dentro do prazo estipulado no item 9.2, o(a) Vendedor(a) poderá cobrar pelas despesas de estadia do animal, incluindo custos com alimentação, medicamentos e cuidados veterinários necessários para garantir a saúde e o bem-estar do bem.

9.5. As despesas e riscos envolvidos na retirada do bem são de responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a). A Lelloeira poderá, a pedido, indicar uma lista de transportadores que realizam fretes solidários ou compartilhados em âmbito nacional, porém, a contratação, retirada, embarque, transporte e cuidados com o bem adquirido são de inteira responsabilidade do(a) Comprador(a).

9.6. Após a aquisição, o bem estará sob a guarda e cuidados do(a) Vendedor(a) até que a retirada seja efetivada pelo(a) Comprador(a). Durante esse período, a responsabilidade pelo risco de eventual perda ou dano ao bem será do(a) Comprador(a), mas o(a) Vendedor(a) deverá garantir o trato e a saúde do bem até sua retirada.

9.7. Em caso de morte, desaparecimento ou doença do bem enquanto este estiver sob a posse do(a) Comprador(a), tal fato não eximirá o(a) Comprador(a) da obrigação de quitar integralmente o saldo devedor. O(a) Vendedor(a) ficará isento de qualquer responsabilidade sobre essas ocorrências.

9.8. Após a retirada do bem, o(a) Comprador(a) assumirá integralmente todas as despesas relacionadas ao bem, incluindo alimentação, medicamentos e quaisquer outros cuidados necessários para a manutenção da saúde e bem-estar do animal.

10. RESPONSABILIDADE DO(A) VENDEDO(R)A

10.1. O(a) Vendedor(a) é responsável pelo pagamento do ICMS devido na origem, exceto nos casos previstos no item 7.1 deste regulamento.

10.2. O(a) Vendedor(a) será responsável pelos serviços técnicos e profissionais necessários para a coleta de embriões e pela consequente transferência para a receptora. A receptora será fornecida pelo(a) Vendedor(a) e deverá permanecer à disposição deste até o desmame do produto.

10.3. O(a) Vendedor(a) é responsável pela guarda, cuidado e manutenção do bem arrematado pelo(a) Comprador(a) enquanto o bem estiver sob sua posse direta. Essa responsabilidade cessará imediatamente no momento em que o(a) Comprador(a) ou seu representante receber o bem para transporte.

10.4. O(a) Vendedor(a) garante a fertilidade do animal ofertado, entregando-o em condições de aptidão reprodutiva e com altura mínima para registro definitivo, exceto nos casos de potros e potras com menos de três anos na data da venda e animais castrados, que terão registro provisório.

10.5. O(a) Vendedor(a) deverá entregar o animal acompanhado da documentação exigida pelas autoridades sanitárias competentes, conforme as legislações e fiscalizações sanitárias vigentes nos respectivos estados de origem, especialmente quanto à ausência de doenças infecciosas contagiosas.

10.6. O(a) Vendedor(a) se responsabiliza pelo cumprimento de todas as exigências documentais referentes ao Registro Genealógico dos animais vendidos, junto ao Serviço de Registro Genealógico da Associação Brasileira dos Criadores do Caval Mangangala Marchador (ABCCMM), até a data da venda.

10.7. Após a quitação integral do lote adquirido, o(a) Vendedor(a) procederá com a transferência de propriedade do animal ao(a) novo(a) proprietário(a) Comprador(a), conforme os dados fornecidos, garantindo que o animal esteja livre de qualquer pendência junto à ABCCMM.

10.8. Todas as informações constantes no catálogo e nas fichas do Leilão são de responsabilidade exclusiva do(a) Vendedor(a), que garante a veracidade dos dados fornecidos.

10.9. Qualquer vício ou defeito oculto constatado durante ou após o leilão deverá ser prontamente comunicado aos participantes, sob pena de o(a) Vendedor(a) responder pelos prejuízos decorrentes da omissão.

10.10. O(a) Vendedor(a) assume total e exclusiva responsabilidade por quaisquer danos patrimoniais ou pessoais causados pelos animais expostos à venda durante o leilão, isentando a Lelloeira de qualquer responsabilidade por tais eventos.

10.11. O(a) Vendedor(a) poderá, a seu exclusivo critério, solicitar ao(a) Comprador(a) a apresentação de um avalista ou outra modalidade de garantia contratual, nos termos do contrato de compra e venda.

10.12. O(a) Vendedor(a) é exclusivamente responsável pela qualidade dos produtos e animais de sua propriedade oferecidos para venda no leilão.

10.13. O(a) Vendedor(a) tem plena liberdade para estabelecer o preço dos bens ofertados no leilão.

11. RESPONSABILIDADE DO(A) COMPRADOR(A)

11.1. O(a) Comprador(a) deverá apresentar à Lelloeira seu número de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS no prazo de 24 horas após a aquisição, para emissão das notas fiscais de venda. A não apresentação no prazo estipulado resultará na responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a) pelo pagamento do ICMS, calculado sobre o valor total da venda, que deverá ser recolhido previamente à liberação do bem adquirido, mediante pagamento em conta corrente indicada pela ARIANE ANDRADE INTELLIGENCIA AGROPECUÁRIA LTDA.

11.2. O(a) Vendedor(a) é responsável pelo pagamento do ICMS sobre o frete do bem adquirido, conforme a legislação do estado de origem e do destino. Esse valor deverá ser pago antes da liberação e transporte do bem.

11.3. Todos os participantes têm o direito de visitar os animais expostos durante o leilão, mediante agendamento prévio diretamente com o(a) Vendedor(a). O(a) interessado poderá realizar a inspeção pessoalmente ou por meio de técnicos e veterinários de sua confiança, garantindo que o animal esteja conforme suas expectativas.

11.4. Qualquer vício aparente ou de fácil constatação deverá ser informado antes do anúncio do lote ou do lance ofertado. A ausência de manifestação por parte do(a) Comprador(a) implicará na aceitação do bem no estado em que se encontra, sem possibilidade de reclamação posterior.

11.5. A venda realizada por leilão é irrevogável e irretroativa, nos termos da legislação vigente, não sendo permitido ao(a) Arrematante/Comprador(a) recusar o recebimento do bem ou solicitar redução do preço após a arrematação.

11.6. O(a) Arrematante/Comprador(a) terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos a partir da retirada do bem para a observação e constatação de eventuais vícios ocultos. Se constatados, deverão ser imediatamente comunicados ao(a) Vendedor(a), conforme o artigo 445 do Código Civil, acompanhados de laudo veterinário e exames comprobatórios emitidos por profissional qualificado.

11.7. Após a assinatura do contrato, pagamento da entrada e comissão, o(a) Comprador(a) terá o prazo de 30 (trinta) dias para retirar o bem adquirido. Caso o prazo seja ultrapassado, o(a) Vendedor(a) cobrará R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de permanência do animal, valor que será cobrado via boleto bancário.

11.8. Durante a vigência do Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio, enquanto o(a) Comprador(a) não quitar integralmente o bem, este permanecerá como propriedade do(a) Vendedor(a). O(a) Comprador(a) deverá manter o animal sob proteção sanitária, cumprindo as normas e medidas profiláticas exigidas pela legislação e pelos órgãos competentes.

12. DOS EMBRIÕES GESTADOS E A COLETA, OVULOS E EGUAS PRENHAS

12.1. No caso de leilão envolvendo embriões gestados, a coleta, óvulos e equas prenhas, as condições específicas de venda serão informadas pela Lelloeira nos catálogos do evento e durante a abertura da venda de cada lote.

12.2. As condições anunciadas pela Lelloeira serão incorporadas ao Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio, que será firmado entre o(a) Vendedor(a) e o(a) Comprador(a).

12.3. Disponibilização de Sêmen e Escolha de Garanhão

Embrião Gestado ou a Coleta: Em caso de embrião gestado ou embrião a ser coletado, o(a) Vendedor(a) será responsável por disponibilizar, às suas despesas, o mesmo a ser utilizado na cobertura da doadora. A escolha do mesmo será feita pelo(a) Comprador(a) dentre as opções disponíveis no catálogo do evento ou oferecidas durante o leilão, mediante anúncio público feito pela Lelloeira.

Óvulos: No caso de negociação envolvendo óvulos, o(a) Comprador(a) e o(a) Vendedor(a) deverão chegar a um acordo quanto à escolha do garanhão a ser utilizado na cobertura. O garanhão poderá ser de propriedade do(a) Vendedor(a) ou, alternativamente, as partes poderão optar pela utilização de uma cobertura externa já adquirida pelo(a) Comprador(a), ainda que este garanhão não pertença ao(a) Vendedor(a) e esteja fora do catálogo do leilão.

12.4. Embriões a coletar ou óvulos: Após o pagamento do sinal (entrada e comissão) e da primeira parcela, com vencimento em 30 (trinta) dias, o(a) Vendedor(a) se compromete a disponibilizar ao(a) Comprador(a) uma receptora prenha no prazo máximo de 12 (doze) meses.

12.5. Caso o(a) Vendedor(a) não preencha o prazo de 12 (doze) meses mencionado no item anterior, o(a) Comprador(a) tenha cumprido todas as suas obrigações de pagamento, o(a) Comprador(a) terá a opção de: a) Rescindir o contrato e ser ressarcido(a) pelo(a) Vendedor(a) de todos os valores pagos, incluindo a comissão da Lelloeira, devidamente corrigidos; ou

b) Conceder um novo prazo ao(a) Vendedor(a) para a entrega do embrião gestado; ou

c) Optar pela troca da doadora de embriões por outra, com características semelhantes, a ser escolhida a exclusivo critério do(a) Vendedor(a), dentre as doadoras disponíveis em seu plantel.

12.6. Equas prenhas: No caso de equas negociadas com a informação de que estão cobertas ou prenhas, reconhee-se o risco de absorção ou aborto por causas naturais. Caso a gestação não seja confirmada após a venda, e sendo o reprodutor de propriedade do(a) Vendedor (a), será disponibilizada uma nova cobertura do mesmo reprodutor, para uso exclusivo do(a) Comprador(a) por inseminação. O(a) Comprador(a) será responsável pelos custos de coleta e transporte do sêmen. O fato deverá ser comunicado ao(a) Vendedor (a) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a data da compra, mediante apresentação de laudo veterinário e exames comprobatórios.

12.7. Na venda de embriões, a receptora que acompanha o lote terá um custo adicional de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) por parcela, referente ao custo de manutenção da receptora, valor que será incluído nas parcelas de pagamento acordadas no contrato de compra e venda. O(a) Comprador(a) concorda com o pagamento contínuo desse valor como condição do contrato.

13. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

13.1. Em caso de controvérsia, as partes buscarão inicialmente a mediação extrajudicial. Persistindo o impasse, será adotada a via do arbitragem, ou, em última instância, a solução judicial.

13.2. Fica eleito o foro da comarca do domicílio do(a) Vendedor(a) para dirimir quaisquer questões relativas ao presente regulamento.

14.1. Eventuais prejuízos ou intercorrências decorrentes da venda de bens neste leilão serão apurados e atribuídos conforme a responsabilidade de cada parte, sendo as partes responsáveis na medida de sua atuação ou omissão.

14.2. Todos os participantes do leilão, ao aceitarem participar do evento, obrigam-se de forma definitiva e irrevocável a cumprir todas as disposições deste Regulamento e do Catálogo do Leilão, que são partes integrantes do contrato de compra e venda firmado entre o(a) Vendedor(a) e o(a) Comprador(a). Não será permitido alegar desconhecimento das regras para se eximir de suas obrigações.

14.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Regulamento e o Contrato de Compra e Venda, prevalecerão as disposições constantes no Contrato de Compra e Venda.

14.4. O presente leilão, por parcela, referente ao uso de manutenção da receptora, valor que será incluído nas parcelas de pagamento acordadas no contrato de compra e venda, o(a) Comprador(a) concorda com o pagamento contínuo desse valor como condição do contrato.

14.5. Todos os participantes assumem, de forma expressa e irrevogável, o uso de seus nomes, imagens e som pela Lelloeira para fins de divulgação do evento em periódicos, mídias digitais e outros meios de comunicação, sem qualquer ônus adicional.

14.6. Todos os animais deverão ser visitados antecipadamente pelo(a) Comprador(a) antes da retirada e transporte, sendo de responsabilidade do(a) Comprador(a) verificar as condições do bem no momento da retirada.

14.7. A Lelloeira reserva-se o direito de recusar lances de qualquer participante que, a seu exclusivo critério, seja considerado inapto ou inadequado para participar do leilão.

14.8. A Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELLIGENCIA AGROPECUÁRIA LTDA, na qualidade de organizadora do leilão, desmolve todos os esforços para garantir a regularidade das transações realizadas, mas não assume responsabilidade solidária ou subsidiária pela liquidação das vendas ou pelo cumprimento das obrigações assumidas entre as partes (Vendedor(a) e Comprador(a)).



Haras
UBARÃO
Magé - RJ

*Roberto
Almeida*